



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

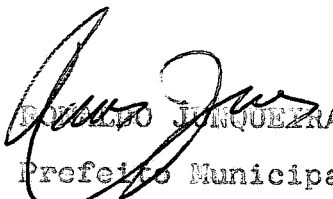
LEI Nº 3.383 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.730, DE
1º DE DEZEMBRO DE 1978."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - Onde se lê, no artigo 1º da
Lei nº 2.730, de 1º de dezembro de 1978 - "A Rua "N", situada
no Bairro Santa Ângela" - leia-se "A Rua "A", situada no Bairro
Santa Ângela, 1ª Gleba".

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 1983.


GIVALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.213, de 30/04/83.